



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### **DECRETO Nº 3.554, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Institui a cobrança de taxa de expediente destinada a custear o fornecimento de documentos solicitados por particulares, em atendimento aos seus interesses e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de obter documentos públicos, para fins de atender a interesse de particulares;

**Considerando**, a necessidade de restituir aos cofres públicos desta municipalidade, os gastos com material destinado ao processo de obtenção de atos emanados do Poder Público Municipal.

**Considerando**, os Artigos 190 e 352, da Lei Complementar nº 90, de 13 de maio de 2002.

**Considerando** ainda, a necessidade de cobrança de taxa de expediente em virtude da contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Município em favor de quem paga, ou por este provocado.

### **DECRETA:**

Artigo 1º- Fica, a partir desta data, instituída a cobrança de taxa de expediente destinada a custear documentos públicos, para fins de atender interesse de particulares.

Artigo 2º - O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, por protocolo, até 15 (quinze) cópias, acima será adicionado **R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha excedente**.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 3º- Os interessados deverão recolher aos cofres públicos municipais, o montante referente a contraprestação de serviço público, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no momento do protocolo do documento.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 07 de janeiro de 2020.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa